

[MINUTA]

REUNIÃO CONSELHO INTERMUNICIPAL
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE
DATA 29/02/2024
DELIBERAÇÃO Aprovado e proposto



PRIMEIRO ADITAMENTO

AO

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA A GESTÃO PARTILHADA DO SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTER-REGIONAL NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO
DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

Setembro de 2023

Entre

BACAREZ, H.

Comunidade Intermunicipal do Oeste, pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 502 266 694, com sede social na Avenida General Pedro Cardoso, n.º 9, 2500-922 Caldas da Rainha, Portugal, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, [...], com poderes para obrigar no ato, ao abrigo da Deliberação do Conselho Intermunicipal de [...], adiante designada abreviadamente por OesteCIM ou Primeiro Outorgante,

e

Área Metropolitana de Lisboa pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 502 826 126, com sede social na Rua Cruz de Santa Apolónia, n.ºs 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa, representada neste ato por [...], com poderes para o ato, em execução da deliberação da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa de [...], adiante designada como AML ou Segundo Outorgante,

conjuntamente designadas por Autoridades de Transportes ou Partes.

CONSIDERANDO QUE:

- A) O Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros ("RJSPTP") aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua atual redação, estabelece o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviários e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;
- B) As Comunidades Intermunicipais e as Áreas Metropolitanas são as Autoridades de Transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros intermunicipal, de acordo com o previsto nos artigos 7º e 8º do RJSPTP;

- C) Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, do RJSPTP, estas autoridades a nível intermunicipal devem coordenar-se na organização de serviços públicos de transporte de passageiros inter-regionais. De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo e diploma, as competências de autoridade de transportes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros inter-regionais são assumidas de forma partilhada entre as autoridades de transportes das áreas geográficas abrangidas, conforme artigo 10.º do RJSPTP, designadamente, através de contratos interadministrativos;
- D) Tendo em conta o referido, no dia 29 de novembro de 2019 entre a Comunidade Intermunicipal do Oeste e a Área Metropolitana de Lisboa foi celebrado o "Contrato administrativo para a gestão partilhada do serviço público de transporte rodoviário de passageiros inter-regional no âmbito do regime jurídico de serviço público de transporte de passageiros" (doravante, "Contrato"), em que se procede à partilha dos serviços de transporte inter-regionais entre estas duas entidades, determinando que serviços ficam da competência de cada entidade;
- E) Com base nesta decisão e no definido no contrato supracitado, a AML colocou algumas destas linhas inter-regionais no concurso público lançado relativamente ao serviço público de transporte rodoviário de passageiros ("Concurso"), que se concretizou com a entrada em funcionamento da operação da Carris Metropolitana, Área 2, em 1 de janeiro de 2023;
- F) A AML delegou e subdelegou na TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A. (TML) competências próprias e delegadas de autoridade de transportes, nos termos previstos no artigo 10.º RJSPTP, aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e no artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, através de contrato Interadministrativo de delegação e subdelegação de competências celebrado em 3 de março de 2021, publicitado no sítio da Internet do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. ("IMT"), que inclui também a subdelegação na TML das competências delegadas pela Comunidade Intermunicipal do Oeste através de contratos interadministrativos de delegação e partilha de competências referido;

- G) O Contrato estabelece, na sua Cláusula 6^a, que "a definição da Parte que deverá assumir a qualidade de autoridade de transportes e as inerentes competências para a organização dos serviços deve atender aos seguintes fatores:
- a) Extensão do percurso na área de jurisdição de cada uma das Partes;
 - b) Número de paragens no percurso base no território de cada uma das Partes;
 - c) População servida;
 - d) Aspetos relacionados com o número de passageiros transportados no território de cada uma das Partes, a origem ou destino dos mesmos, e outras características do serviço de transportes em causa."
- H) Acordaram assim as partes, conforme n.º 2 da referida Cláusula, que as competências de autoridade de transportes seriam realizadas "de acordo com a distribuição indicada no Anexo I ao presente Contrato, salvaguardando a possibilidade de apresentação por qualquer das Partes de propostas de alteração a estes serviços de transporte", nos termos do disposto na Cláusula 18.^a do Contrato;
- I) Estabeleceu o Anexo I do Contrato que a carreira 241 da BT seria atribuída à AML;
- J) Em face do exposto, foi emitida pela AML, em 2019, a competente autorização provisória para a exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros nº 510/AML/2019;
- K) Foi também esta carreira considerado na contratualização do serviço público de transporte rodoviário de passageiros na área metropolitana, sendo enquadrada no Contrato nº 25/2020, tendo dado origem às linhas 2906, 2908 e 2909 da Área 2 da Carris Metropolitana;
- L) A linha 2909 tem como principal objetivo o serviço escolar para a Escola Básica do 2º e 3º ciclo de Freiria (concelho de Torres Vedras);
- M) No momento da celebração do Contrato Interadministrativo com a OesteCIM e da construção da rede ao Concurso que daria origem ao contrato nº 25/2020 celebrado entre a AML com o Operador Rodoviária de Lisboa S.A. e cedido à TML, existiam vários alunos de Mafra a frequentar a

Escola referida em L) ao invés do que ocorre atualmente, tendo justificado, nesse momento a criação da linha 2909 operada por este Operador, sob a marca Carris Metropolitana;

- N) Registou-se uma alteração no número de passageiros transportados da linha 2909 entre a data de assinatura do contrato interadministrativo e a actualidade, tendo o próprio Município de Mafra corroborado que a oferta escolar no concelho é suficiente para assegurar que os alunos do concelho de Mafra não tenham de frequentar escolas nos concelhos limítrofes, designadamente no concelho de Torres Vedras;
- O) No âmbito da cooperação estabelecida entre a OesteCIM e a TML, veio a OesteCIM, por e-mail datado de 03 de agosto de 2023 informar da intenção de que a linha 241 passasse a ser por si assumida na qualidade de autoridade de transportes, tornando-se desnecessária a manutenção da linha 2909;
- P) Ponderados os fatores previstos no considerando G), conclui-se que deve ser a OesteCIM a assumir a qualidade de autoridade de transportes e as inerentes competências para a organização dos serviços através da linha 241, em substituição da linha 2909.
- Q) Ademais, com o início do Período de Funcionamento Normal do Contrato n.º 25/2020 e atentas as alterações ocorridas desde o momento de realização do contrato interadministrativos entre a CIM Oeste e a AML, em 2019, importa atualizar a informação constante do Anexo I do Contrato, de modo a que a mesma passe a:
 - i. Coincidir o número do serviço com os novos números de linhas do Contrato 25/2020;
 - ii. Incluir linhas que por ausência de informação do Operador não constavam da listagem de serviços partilhados;
 - iii. Identificar apenas a carreira base, uma vez que nos casos em que a partilha de variantes ou parcelares é distinta da carreira base, já são assumidos nos contratos da Carris Metropolitana;
 - iv. Identificar apenas a entidade competente para cada serviço.

- R) E, bem assim, retirar da listagem de serviços partilhados entre a OesteCIM e a AML, serviços totalmente dentro do território da área metropolitana de Lisboa.
- S) Ademais, importa também clarificar o sentido subjacente ao disposto no n.º 2 da Cláusula 6.ª, simplificando os procedimentos de modificação do Anexo I ao Contrato Interadministrativo.

É acordado e reciprocamente aceite o presente "Primeiro Aditamento ao Contrato Interadministrativo para a Gestão Partilhada do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros Inter-regional no âmbito do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros" ("Aditamento"), que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

1. O presente Aditamento tem como objeto:
 - a) Alteração ao n.º 2 da Cláusula 6.ª
 - b) Alteração do Anexo I ao Contrato.
2. A execução do presente Aditamento não pode prejudicar a qualidade e o nível de desempenho do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário estipulados no Contrato, nem o funcionamento normal e regular do conjunto de serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário inter-regionais.

CLÁUSULA 2.ª

ALTERAÇÃO DO N.º 2 DA CLÁUSULA 6.ª

De forma a clarificar o sentido subjacente ao disposto no n.º 2 da Cláusula 6.ª, o referido número passa a ter a seguinte redação:

"2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no que se refere aos serviços inter-regionais preexistentes constantes do Sistema de Informação Nacional, as Partes desde já acordam, no âmbito das suas de competências de autoridade de transportes, que mediante acordo podem promover alteração a estes serviços de

transporte, alterando o Anexo I, sem necessidade de cumprimento dos trâmites de modificação constantes da Cláusula 18.º do presente Contrato."

CLÁUSULA 3.º

ALTERAÇÃO DO ANEXO I

O Anexo I ao Contrato é alterado de acordo com o Anexo I ao presente Aditamento, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA 4.º

PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente Aditamento, em cumprimento do n.º 8 do artigo 10.º do RJSPTP, produz efeitos no dia da sua publicação no sítio da Internet do IMT, I.P.

Lisboa, [...] de outubro de 2023

Operador/ autoridade que explora	Carreira oper privado	Linha Contrato AT	Percurs o	Designação	Proposta Autoridade
TML- Área 2		2900	base	Lisboa (C. Grande) - São Sebastião, via A8 Venda do Pinheiro	AML
TML- Área 2		2901	base	Rolia - Venda do Pinheiro (Terminal)	AML
TML- Área 2		2905	base	Aranha (Rotunda) - Ericeira (Terminal)	AML
TML- Área 2		2906	base	Assenta - Encarnação cruz.	AML
TML- Área 2		2908	base	Cambelas - Encarnação Cruz.	AML
TML- Área 2		2910	base	Ervideira - Malveira (Terminal)	AML
TML- Área 2		2911	base	Ervideira-Malveira (terminal), via Esc. Armando Lucena	AML
TML- Área 2		2913	base	Mafra (Parque Desportivo) - Pero Negro (Estação) Mafra (Parque Desportivo) - São Pedro da Cadeira (Rotunda)	AML
TML- Área 2		2914	base	Aranha)	AML
TML- Área 2		2920	Base	A-do-Mourão - Alverca (Estação)	AML
TML- Área 2		2921	Base	Arruda dos Vinhos - Vila Franca de Xira	AML
TML- Área 2		2926	Base	Castanheira (estação) - Vila Franca de Xira via Cadafais e Cachoeiras	AML
TML- Área 2		2927	Base	Castanheira (estação) - Vila Franca de Xira via Cadafais e Loja Nova	AML
TML- Área 2		2928	base	Casais da Granja - Vila Franca de Xira (Estação)	AML
BT	1		Base	Alenquer - Vila Franca de Xira	OESTE
BT	2		Base	Alenquer - Lisboa (Campo Grande) por AE Norte	OESTE
BT	3		Base	Alenquer - Lisboa (Campo Grande) P/ AE Alverca	OESTE
BT	5		Base	Alenquer - Vila Franca de Xira (P/ Zona Ind. Carregado)	OESTE
BT	6		Base	Alenquer - Carregado Est. (P/Guizanderia)	OESTE
BT	7		Base	Alenquer - Carregado (Fábrica Atrial Cipan) por Casais Novos	OESTE
BT	9		base	Carregado estação - Carregado estação via Campera e Zona Industrial do Carregado (Circulação)	OESTE
BT	13		Base	Arruda dos Vinhos - Carregado (Centro Escolar) por Casais da Marmeira	OESTE
BT	15		Base	Alenquer - Vila Franca de Xira por Santana da Carnota	OESTE
BT	17		Base	Carregado (Est) - Sobral de Monte Agraço	OESTE
BT	21		Base	Alenquer - Lisboa (Campo Grande) por AE Carregado	OESTE
BT	43		Base	Lisboa (CG) - Sobral Monte Agraço P/ AE	OESTE
BT	48		Base	Alenquer - Lisboa (CG) P/ AE Alverca e Chasa	OESTE
BT	50		Base	Torres Vedras - Vila Franca de Xira (Por Cotovios)	OESTE
BT	51		Base	Arruda dos Vinhos - Vila Franca de Xira P/ Casal Não Há	OESTE

BT	56	Base	Arruda dos Vinhos - Carregado	OESTE
BT	57	Base	Alverca Est. - Sobral Monte Agraço	OESTE
BT	60	Base	Arruda dos Vinhos - Bucelas (por Santiago e Arranhó)	OESTE
BT	61	Base	Arruda dos Vinhos - Bucelas (P/Louriceira e Arranhó)	OESTE
BT	87	Base	Lisboa (CG) - Sobral Monte Agraço P/A8	OESTE
BT	88	Base	Arruda dos Vinhos - Lisboa (CG) P/A10	OESTE
BT	90	Base	Alenquer - Vila Franca de Xira P/ AE A1	OESTE
BT	204	base	Ericeira (Esc. E.B. 2-3) - Torres Vedras (Terminal ExpoTorres) Mafra (Parque Desportivo) - Torres Vedras (Terminal da ExpoTorres)	OESTE
BT	221	Base		OESTE
BT	242	Base	Freiria (Escola E.B. 2-3) - Gentias	OESTE
BT	339	base	Bucelas - Camondes	OESTE
BT	700	Base	Lisboa - Torres Vedras (Via A8 Catefica)	OESTE
BT	701	Base	Lisboa - Torres Vedras (via A8 Venda do Pinheiro)	OESTE
BT	702	Base	Lisboa - Póvoa de Penafirme	OESTE
BT	720	Base	Lisboa - Torres Vedras (Por Runa)	OESTE
BT	721	Base	Ervideira - Torres Vedras	OESTE
BT	722	Base	Ervideira - Torres Vedras	OESTE
BT	727	Base	Livramento - Sendieira	OESTE
BT	750	Base	Encarnação - Externato de Penafirme	OESTE
BT	760	Base	Caneira Nova - Freiria (Escola)	OESTE
BT	761	Base	Caneira Nova - Freiria (Escola)	OESTE
Rod. Tejo	786	base	PENICHE-LISBOA (CAMPO GRANDE)	OESTE
Rod. Tejo	788	base	CALDAS DA RAINHA- LISBOA (RÁPIDA CAMPO GRANDE)	OESTE
BT	97	base	Arruda dos Vinhos - Lisboa	OESTE
BT	241	Base	Cambelas - Freiria (Escola E.B. 2-3)	OESTE